



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.649, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE SENTIDO ÚNICO NO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o sentido único no trânsito de veículos na Rua Gentil Paes, do Jardim Silvio Ziglio, no sentido de quem segue da Rua Amélia Dala Déa Brandão até o cruzamento com a Rua Silvio Venéreo Muraro, ilustrado pelo mapa anexo.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal através do Departamento competente, promover a sinalização no local.

Art. 3º Aos infratores, caberá a sanção prevista na legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 21 de março de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



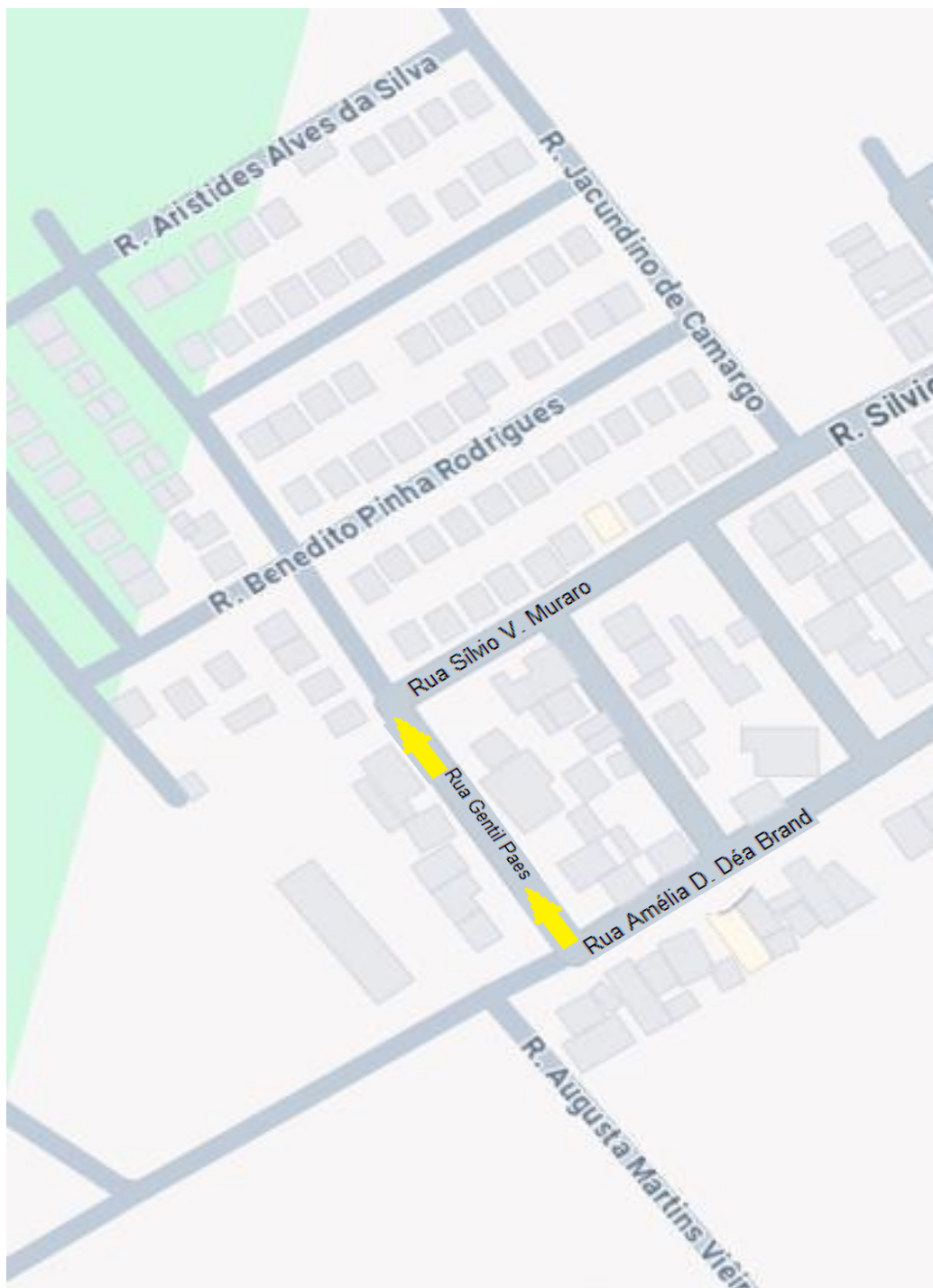
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.649, DE 21 DE MARÇO DE 2025.



Prefeitura do Município de Ibirarema, 21 de março de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema